



18 de outubro de 2006
113/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Associadas

Ref.: Novos Incentivos à Qualificação Operacional das Corretoras.

Desde o lançamento do Programa de Qualificação Operacional (PQO), em 05/05/2006, tem sido avaliado o progresso dos trabalhos desenvolvidos pelas Corretoras, seja no campo do aprimoramento de seus controles internos, seja na tarefa de identificação de seus principais focos de atividade, visando a futura certificação dos posicionamentos estratégicos.

Na fase atual do PQO, a BM&F está concluindo o processo de aderência das Corretoras aos requerimentos contidos no Roteiro Básico, por intermédio dos quais deverão obter sua qualificação. Ao mesmo tempo, a Bolsa está definindo o conjunto de requerimentos específicos a que cada Corretora deverá atender para obter o selo correspondente – a ser conferido em cada um dos cinco posicionamentos: Execution, Carrying, Retail, Agro e Web.

No sentido de promover estímulos às Corretoras nessa etapa complexa e crucial do processo de reestruturação requerido pelo PQO, a BM&F está implementando novo Plano de Incentivos para suas associadas, descrito a seguir, buscando especialmente atenuar restrições de custos vinculados a aspectos importantes do programa.

1. Incentivos ao Aprimoramento dos Processos Internos da Corretora e Utilização de Práticas Superiores de Gestão

Em adição à verba para gastos com consultoria (referentes a 400 horas), concedida às Corretoras pelo Ofício Circular 050/2006-DG, de 15/05/2006, a BM&F oferecerá a cada associada horas adicionais, limitadas a 300 horas de consultoria, a ser prestada por empresa especializada em avaliação/implantação de processos de controles

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP



gerenciais, que atendam aos preceitos da fase atual do PQQ. A empresa será contratada pela BM&F na base de até R\$120,00 por custo-hora de consultoria, pagos diretamente pela Bolsa à empresa mediante aprovação do pagamento por parte da Corretora.

2. Incentivos à Aquisição de Sistemas de Gravação, Softwares de Controles Internos, Assessoria na Elaboração de Planos de Negócio, Qualificação de Pessoal e Treinamento

- a) Em referência ao item 2(a) do Ofício Circular 050/2006-DG, será ampliado, de R\$100 mil para até R\$150 mil, o limite de verba por Corretora a ser destinado à aquisição e à instalação – via contrato de comodato BM&F/Corretora – de sistema de gravação para mesas de operações dedicadas aos mercados da BM&F.
- b) Será ampliada, de R\$50 mil para até R\$100 mil por Corretora, a verba a que se refere o item 2(b) do mencionado Ofício, para efeito de reembolso parcial ou integral de despesas com aquisição de *softwares* – incluindo a antecipação de gastos de manutenção do *software* por período de até três anos – que se destinem ao aprimoramento dos sistemas de controles internos da Corretora, contemplando: programas de gerenciamento de riscos de crédito e/ou operacionais; sistemas de *compliance*; sistemas de cadastros, *mailing lists* etc. Gastos com a aquisição de equipamentos (computadores pessoais, servidores e impressoras) também poderão utilizar recursos da verba disponibilizada nessa rubrica. O *software* objeto do eventual interesse da Corretora deverá ser previamente aprovado pela BM&F.
- c) Será ampliada, de R\$50 mil para até R\$150 mil por Corretora, a verba a que se refere o item 2(c) do referido Ofício Circular, que permite às Corretoras custear programas de treinamento de pessoal e/ou de clientes, participar de cursos técnicos de capacitação em finanças, mercado de capitais, derivativos (inclusive os cursos de MBA organizados pela BM&F) e investir no aprimoramento de seu *site* na Internet ou desenvolver aplicativos de simulação de operações para os mercados BM&F, sendo reembolsadas as despesas incorridas. Os projetos correspondentes deverão ser encaminhados à aprovação da Bolsa.
- d) Será instituída verba de incentivo à estruturação de área qualificada de análise e controle de riscos nas Corretoras, que permita englobar atividades como *compliance*, administração de riscos operacionais,



controle de riscos intradiários, análise e administração de riscos de crédito etc. Serão abrangidos os seguintes itens:

- d.1)** Aquisição e instalação de *software* destinado a análises e controles de riscos, incluindo a antecipação de gastos de manutenção do *software* por até três anos. Gastos com a contratação de assessoria externa para o desenvolvimento de *softwares* exclusivos para análise e monitoramento de riscos estão igualmente contemplados neste item de incentivo. Também estão incluídos, para efeito de reembolso nessa rubrica, os gastos da Corretora com a estruturação/organização de sua unidade de análise e controle de riscos (estação de trabalho), como mobiliário do espaço correspondente e equipamentos de informática e telefonia utilizados exclusivamente nesse espaço. Para essa rubrica, a Bolsa disporá de verba de até R\$100 mil por Corretora;
- d.2)** Reembolso, limitado a R\$10 mil/mês por Corretora, durante 12 meses consecutivos, decorrente de despesas mensais com salários e encargos de profissionais qualificados, alocados na área de controle de riscos da Corretora.
- e)** Será instituída verba de incentivo à contratação de assessoria externa na formulação de *business plans* da Corretora. No âmbito do PQO, a Corretora é requerida, em alguns casos, a implementar planos de negócios e de continuidade de negócios, além de elaborar orçamento anual. Visando facilitar essa tarefa para suas associadas, a Bolsa oferecerá verba de até R\$50 mil por Corretora, dirigida à contratação de empresa de consultoria especializada e à orientação na elaboração de tais planos e da peça orçamentária.

As Corretoras que, comprovadamente, já possuam adequado sistema de gravação de mesa, ou que tenham feito anteriormente investimentos próprios em sistemas de controles internos que dispensem as recomendações do PQO, poderão utilizar as verbas de incentivos mencionadas nos itens “a”, “b” e “d.1” – para melhoria e/ou para ampliação/modernização de seu sistema de telefonia. Poderão ainda utilizar esses recursos excedentes para elevar eventuais gastos com programas de treinamento e/ou de melhoria do *site* (em adição ao item “c”) ou para despesas relacionadas à montagem e ao funcionamento de escritório de representação no Exterior ou de instalação de filial no País, inclusive com equipamentos, mobiliário, promocionais, marketing e publicidade, passagens aéreas e estada de sócios da Corretora em



missão de organização do escritório no Exterior (ou da filial no País) ou de prospecção de clientes naquela região.

Da mesma forma, as Corretoras que utilizarem apenas parcialmente as verbas previstas nos itens “a”, “b” e “d.1”, em função de o valor parcial já ter sido suficiente para o atendimento às recomendações do PQO, poderão destinar o saldo correspondente a melhorias de seus sistemas de gravação e de telefonia e/ou ampliar eventuais gastos com programas de treinamento e/ou projetos de melhoria do *site* (em adição ao item “c”) ou ainda com despesas relacionadas à montagem e ao funcionamento de escritório de representação no Exterior ou de instalação de filial no País, inclusive com equipamentos, mobiliário, promocionais, marketing e publicidade, passagens aéreas e estada de sócios da Corretora em missão de organização do escritório no Exterior (ou da filial no País) ou de prospecção de clientes naquela região.

Este Ofício Circular substitui o Ofício Circular 050/2006-DG, mantendo-se sua validade até **30/06/2007**, data em que os saldos respectivos eventualmente não-utilizados pelas Corretoras se extinguirão.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Mercado (Ailton, Verdi e Francisco).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral